



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 22

De 19 de Abril de 1952

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA QUANTIA DE CR\$ 27.400,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr\$-27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

- a) - pagamento da importância de Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento do salário do médico a que se refere o Convênio celebrado entre este Município e o Departamento de Saúde Pública, aprovado pela Resolução nº 3, de 5 de dezembro de 1951, do Poder Legislativo;
- b) - pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) ao referido médico, referente a 25 dias de exercício na função, no decorrer do mês de dezembro do ano próximo passado;
- c) - Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para aquisição de medicamentos, nos termos do mencionado Convênio.

Art. 2º - O pagamento da importância a que se refere a letra a do artigo anterior será efetuado parceladamente a razão de Cr\$ 1.200,00 (mil duzentos cruzeiros) mensais, durante o ano em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 19 de Abril de 1952.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
SECRETÁRIO DA PREFEITURA